



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 120

Disponibilização: 05/07/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Imperatriz	3
Seção de Conciliação - SJMA / SSJ de Imperatriz	10
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 120

Disponibilização: 05/07/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Imperatriz



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## EDITAL

O Juiz Federal **JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO**, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA,

No uso das atribuições de seu cargo e, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66; nas Resoluções nº 496/2006 e 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal; nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral (Provimento 10126799, de 28 de abril de 2020), expedido pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e na Circular Coger 3 (12424897);

### **FAZ SABER:**

a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período compreendido entre os dias **26/07/2021** e **30/07/2021** (cinco dias úteis), no horário de **08 às 17 horas**, **SERÁ REALIZADA**, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA e de seu Juizado Especial Federal Adjunto.

### **1. DAS FINALIDADES DA INSPEÇÃO:**

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetivo proceder à verificação dos serviços internos das unidades judiciárias, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários (art. 96 do Provimento Geral COGER).

### **2. DOS OBJETOS DA INSPEÇÃO:**

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetos: a) os processos em tramitação na unidade; b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; c) as contas judiciais; d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários (art. 105 do Provimento Geral COGER).

### **2.1. DOS PROCESSOS A SEREM EXAMINADOS NA INSPEÇÃO:**

Serão inspecionados no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos. Dentro desse número estarão os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara e todos os processos criminais com réus presos serão inspecionados, independentemente do tempo de sua tramitação. Excepcionalmente, em razão da pandemia do Coronavírus, o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos, exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em

que tramitam. (art. 105 do Provimento Geral, ON Coger - 01/2018 e Circular Coger 3).

### **3. DOS TRABALHOS:**

Ficam convidados os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União ou das Procuradorias Federais, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 6º da Resolução nº 496/2006, do CJF e do art. 101, inciso V, do Provimento Geral COGER, para acompanhar a instalação e desenvolvimento dos trabalhos da Inspeção Anual Ordinária, oportunidade em que poderão ser apresentadas, pelas partes, reclamações, solicitações e sugestões. Em razão da realização via trabalho remoto, as reclamações serão recebidas pelo correio eletrônico **01vara.itz@trfl.jus.br**, do mesmo modo que a abertura e o encerramento dos trabalhos serão realizados por intermédio de videoconferência, cujo link para acesso poderá ser obtido por intermédio do endereço de e-mail acima informado.

### **4. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO:**

Durante a Inspeção Anual Ordinária, estarão suspensos os serviços de atendimento ao público e a realização de audiências. Entretanto, as partes poderão apresentar reclamações, críticas e sugestões que entenderem cabíveis, relativas aos serviços judiciais prestados pelo Juízo Federal e pelo Juizado Especial Federal Adjunto, por intermédio do correio eletrônico **01vara.itz@trfl.jus.br**. Não haverá interrupção da distribuição, sendo apreciados somente os procedimentos e processos judiciais que se encontrem em hipóteses de perecimento de direito, em que se deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata (art. 99, §§1º e 2º do Provimento Geral COGER).

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através videoconferência deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

### **5. DOS PRAZOS PROCESSUAIS:**

Estarão suspensos os prazos processuais entre os dias **26/07/2021** a **30/07/2021** (art. 99, *caput*, do Provimento Geral COGER).

Expedido nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, Francisco Raylan Vale Almeida, Diretor de Secretaria Substituto, Matrícula MA52.320, digitei, conferei e subscrevo o presente edital, juntamente com o Excelentíssimo Juiz Federal.

*assinado digitalmente*

**FRANCISCO RAYLAN VALE ALMEIDA**  
Diretor de Secretaria Substituto

*assinado digitalmente*

**JORGE ALBERTO A. DE ARAÚJO**  
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Araújo de Araújo, Juiz Federal**, em 28/06/2021, às 08:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Raylan Vale Almeida, Diretor(a) de Secretaria de Vara em exercício**, em 28/06/2021, às 12:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**13294057** e o código CRC **3FBCF3A4**.

---

---

Av. Tapajós, S/N - Fórum Dr. Dionísio Nunes - Bairro Parque das Nações - CEP 65912-900 - Imperatriz - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0006025-85.2021.4.01.8000 13294057v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## EDITAL

O Juiz Federal **JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO**, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA,

No uso das atribuições de seu cargo e, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66; nas Resoluções nº 496/2006 e 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal; nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral (Provimento 10126799, de 28 de abril de 2020), expedido pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e na Circular Coger 3 (12424897);

### **FAZ SABER:**

a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período compreendido entre os dias **26/07/2021** e **30/07/2021** (cinco dias úteis), no horário de **08 às 17 horas**, **SERÁ REALIZADA**, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA e de seu Juizado Especial Federal Adjunto.

### **1. DAS FINALIDADES DA INSPEÇÃO:**

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetivo proceder à verificação dos serviços internos das unidades judiciárias, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários (art. 96 do Provimento Geral COGER).

### **2. DOS OBJETOS DA INSPEÇÃO:**

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetos: a) os processos em tramitação na unidade; b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; c) as contas judiciais; d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários (art. 105 do Provimento Geral COGER).

### **2.1. DOS PROCESSOS A SEREM EXAMINADOS NA INSPEÇÃO:**

Serão inspecionados no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos. Dentro desse número estarão os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara e todos os processos criminais com réus presos serão inspecionados, independentemente do tempo de sua tramitação. Excepcionalmente, em razão da pandemia do Coronavírus, o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos, exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em

que tramitam. (art. 105 do Provimento Geral, ON Coger - 01/2018 e Circular Coger 3).

### **3. DOS TRABALHOS:**

Ficam convidados os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União ou das Procuradorias Federais, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 6º da Resolução nº 496/2006, do CJF e do art. 101, inciso V, do Provimento Geral COGER, para acompanhar a instalação e desenvolvimento dos trabalhos da Inspeção Anual Ordinária, oportunidade em que poderão ser apresentadas, pelas partes, reclamações, solicitações e sugestões. Em razão da realização via trabalho remoto, as reclamações serão recebidas pelo correio eletrônico **01vara.itz@trfl.jus.br**, do mesmo modo que a abertura e o encerramento dos trabalhos serão realizados por intermédio de videoconferência, cujo link para acesso poderá ser obtido por intermédio do endereço de e-mail acima informado.

### **4. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO:**

Durante a Inspeção Anual Ordinária, estarão suspensos os serviços de atendimento ao público e a realização de audiências. Entretanto, as partes poderão apresentar reclamações, críticas e sugestões que entenderem cabíveis, relativas aos serviços judiciais prestados pelo Juízo Federal e pelo Juizado Especial Federal Adjunto, por intermédio do correio eletrônico **01vara.itz@trfl.jus.br**. Não haverá interrupção da distribuição, sendo apreciados somente os procedimentos e processos judiciais que se encontrem em hipóteses de perecimento de direito, em que se deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata (art. 99, §§1º e 2º do Provimento Geral COGER).

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através videoconferência deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

### **5. DOS PRAZOS PROCESSUAIS:**

Estarão suspensos os prazos processuais entre os dias **26/07/2021** a **30/07/2021** (art. 99, *caput*, do Provimento Geral COGER).

Expedido nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, Francisco Raylan Vale Almeida, Diretor de Secretaria Substituto, Matrícula MA52.320, digitei, conferei e subscrevo o presente edital, juntamente com o Excelentíssimo Juiz Federal.

*assinado digitalmente*

**FRANCISCO RAYLAN VALE ALMEIDA**  
Diretor de Secretaria Substituto

*assinado digitalmente*

**JORGE ALBERTO A. DE ARAÚJO**  
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Araújo de Araújo, Juiz Federal**, em 28/06/2021, às 08:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Raylan Vale Almeida, Diretor(a) de Secretaria de Vara em exercício**, em 28/06/2021, às 12:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**13294057** e o código CRC **3FBCF3A4**.

---

---

Av. Tapajós, S/N - Fórum Dr. Dionísio Nunes - Bairro Parque das Nações - CEP 65912-900 - Imperatriz - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0006025-85.2021.4.01.8000 13294057v3

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 120

Disponibilização: 05/07/2021

**Seção de Conciliação - SJMA / SSJ de Imperatriz**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL**

O Juiz Federal **JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO**, Coordenador da Seção de Conciliação da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA,

No uso das atribuições de seu cargo e, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66; nas Resoluções nº 496/2006 e 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal; nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral (Provimento 10126799, de 28 de abril de 2020), expedido pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e na Circular Coger 3 (12424897);

**FAZ SABER:**

a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período compreendido entre os dias **26/07/2021** e **30/07/2021** (cinco dias úteis), no horário de **08 às 17 horas**, **SERÁ REALIZADA**, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA e de seu Juizado Especial Federal Adjunto.

**1. DAS FINALIDADES DA INSPEÇÃO:**

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetivo proceder à verificação dos serviços internos das unidades judiciárias, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários (art. 96 do Provimento Geral COGER).

**2. DOS OBJETOS DA INSPEÇÃO:**

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetos: a) os processos em tramitação na unidade; b) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; c) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores e conciliadores.

**2.1. DOS PROCESSOS A SEREM EXAMINADOS NA INSPEÇÃO:**

Serão inspecionados no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos. Dentro desse número estarão os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Conciliação. Excepcionalmente, em razão da pandemia do Coronavírus, o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos.

**3. DOS TRABALHOS:**

Ficam convidados os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União ou das Procuradorias Federais, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 6º da Resolução nº 496/2006, do CJF e do art. 101, inciso V, do Provimento Geral COGER, para acompanhar a instalação e desenvolvimento dos trabalhos da Inspeção Anual Ordinária, oportunidade em que poderão ser apresentadas, pelas partes, reclamações, solicitações e sugestões. Em razão da realização via trabalho remoto, as reclamações serão recebidas pelo correio eletrônico [concilia.itz.ma@trfl.jus.br](mailto:concilia.itz.ma@trfl.jus.br), do mesmo modo que a abertura e o encerramento dos trabalhos serão realizados por intermédio de videoconferência, cujo link para acesso poderá ser obtido por intermédio do endereço de e-mail acima informado.

**4. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO:**

Durante a Inspeção Anual Ordinária, estarão suspensos os serviços de atendimento ao público e a realização de audiências. Entretanto, as partes poderão apresentar reclamações, críticas e sugestões que entenderem cabíveis, relativas aos serviços judiciários prestados pela Conciliação, por intermédio do correio eletrônico [concilia.itz.ma@trfl.jus.br](mailto:concilia.itz.ma@trfl.jus.br). Não haverá interrupção da distribuição, sendo apreciados somente os procedimentos e processos judiciais que se encontrem em hipóteses de perecimento de direito, em que se deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata (art. 99, §§1º e 2º do Provimento Geral COGER).

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através de videoconferência deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

**5. DOS PRAZOS PROCESSUAIS:**

Estarão suspensos os prazos processuais entre os dias **26/07/2021** a **30/07/2021** (art. 99, *caput*, do Provimento Geral COGER).

Expedido nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, Eduardo Jorge Silva dos Santos, Supervisor da Seção de Conciliação - SECON, Matrícula MA32503, digitei, conferi e subscrevo o presente edital, juntamente com o Excelentíssimo Juiz Federal.

*assinado digitalmente***EDUARDO JORGE SILVA DOS SANTOS**

Supervisor da Seção de Conciliação

*assinado digitalmente***JORGE ALBERTO A. DE ARAÚJO**

Juiz Federal Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Araújo de Araújo, Juiz Federal - Coordenador do Serviço de Conciliação**, em 02/07/2021, às 10:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13325396** e o código CRC **67A33590**.



---

Av. Tapajós, S/N - Fórum Dr. Dionísio Nunes - Bairro Parque das Nações - CEP 65912-900 - Imperatriz - MA - [www.trfl.jus.br/sjma/](http://www.trfl.jus.br/sjma/)

0006793-11.2021.4.01.8000

13325396v3